

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Bozano – Poder Executivo / CNPJ nº. 04.216.419/0001-36

1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto de Contratação:

REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual aquisição de 240 (duzentos e quarenta) Cestas Básicas.

2.2 Problema a ser resolvido frente ao interesse público:

Justifica-se a eventual aquisição de 240 (duzentos e quarenta) Cestas Básicas, para suprir a demanda atual de Cestas Básicas à serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual presta assistência às famílias em vulnerabilidade social, possibilitando dignidade e acesso a direitos sociais na busca efetiva da cidadania.

A oferta do benefício eventual através da Secretaria de Desenvolvimento Social vem objetivar e garantir o restabelecimento da Segurança Social, que foram comprometidas com o evento incerto e temporário.

A grande maioria dos provedores das famílias não possui atividades laborais com vínculo empregatício, apenas informais “bicos”, desta forma sendo necessário acessar o Benefício Assistencial.

A concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, estão amparados pela Lei Municipal nº 437/2007 e Lei Federal nº 12.435/2011.

A entrega das Cestas Básicas, são feitas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, que necessitam de amparo alimentar de forma eventual, passando por prévia Avaliação Social.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida atende a demanda da concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, amparadas pela Lei Municipal nº 437/2007 e Lei Federal nº 12.435/2011.

A composição dos itens da Cesta Básica, foi aprovada pela Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

Itens que compõem 1 (uma) Cesta Básica			
Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	1	pacote	Açúcar Cristal, embalagem de 5Kg
2	1	pacote	Arroz tipo 1, embalagem de 5Kg
3	1	pacote	Bolacha tipo Maria, embalagem com no mínimo 320gr
4	1	pacote	Bolacha Salgada Água e Sal, embalagem com no mínimo 320gr
5	1	unidade	Café Solúvel, embalagem com no mínimo 160gr
6	1	unidade	Creme dental com flúor, embalagem com no mínimo 90gr
7	1	pacote	Farinha de Milho Média, embalagem de 1Kg
8	1	pacote	Farinha de Trigo tipo 1, embalagem de 5Kg
9	3	pacote	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1Kg
10	1	pacote	Fermento Seco, com no mínimo 90gr
11	2	pacote	Leite em pó Integral de 400gr
12	1	pacote	Massa de macarrão tipo espaguete, pacote com 500gr
13	2	unidade	Óleo de Soja, embalagem de 900ml
14	1	pacote	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos de 30mt.
15	1	unidade	Sabão em Barra de 400gr
16	1	unidade	Sabonete em barra de 150gr
17	1	pacote	Sal refinado, embalagem de 1Kg
18	4	lata	Sardinha de 125gr

[Handwritten signatures]

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação – Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 A licitação deverá ser realizada por lote.

4.2 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

4.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

4.2.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

4.2.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.2.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

4.2.4 O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:

4.2.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

4.2.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.4.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

4.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1 As Cesta Básica, deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 439, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

4.3.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades e a descrição dos itens a serem entregues.
4.3.3 Os itens deverão ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

4.3.4 As Cestas Básicas deverão ter seus itens embalados em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão.

4.3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Edital.

4.4 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As cestas básicas serão recebidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

4.5 DEVERES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local já mencionados e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca dos produtos, número do Pregão Eletrônico e do Contrato Administrativo decorrente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Fornec.1	Fornec.2	Fornec.3	Licitacon	Preço médio Unitário	Preço Médio Total
1	240	pacote	Açúcar Cristal, embalagem de 5Kg	22,80	21,99	23,00	22,99	22,70	5.448,00
2	240	pacote	Arroz tipo 1, embalagem de 5Kg	22,80	19,50	25,00	19,98	21,82	5.236,80
3	240	pacote	Bolacha Maria a partir de 320gr	5,80	5,65	6,00	4,28	5,43	1.303,20
4	240	pacote	Bolacha Salgada Água e Sal a partir de 320gr	6,80	5,65	6,00	6,32	6,19	1.485,60
5	240	unidade	Café Solúvel, vidro a partir de 160gr	20,80	29,90	31,00	24,99	26,67	6.400,80
6	240	unidade	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	5,99	4,99	4,00	3,05	4,51	1.082,40
7	240	pacote	Farinha de Milho Média, embalagem de 1Kg	5,20	4,90	5,00	3,50	4,65	1.116,00
8	240	pacote	Farinha de Trigo tipo 1, embalagem de 5Kg	19,90	17,90	19,00	22,02	19,71	4.730,40
9	720	pacote	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1Kg	7,49	4,99	8,00	6,46	6,74	4.850,40
10	240	pacote	Fermento Seco, a partir de 90gr	8,90	7,97	8,00	5,83	7,68	1.843,00
11	480	pacote	Leite em pó Integral de 400gr	19,90	25,99	19,00	20,32	21,30	10.226,40
12	240	pacote	Massa de macarrão tipo						

			espaguete, pacote com 500gr	3,80	3,49	4,00	2,35	3,41	818,40
13	480	unidade	Óleo de Soja, embalagem de 900ml	8,99	7,99	10,00	8,99	8,99	4.317,60
14	240	pacote	Papel higiênico folha dupla com 4 rolos de 30mt	5,99	4,99	7,00	6,99	6,24	1.497,60
15	240	unidade	Sabão em Barra de 400gr	5,80	7,45	4,00	4,94	5,55	1.332,00
16	240	unidade	Sabonete em barra de 150gr	4,40	4,90	4,00	3,20	4,13	991,20
17	240	pacote	Sal refinado, embalagem de 1Kg	2,79	1,99	3,00	1,99	2,44	585,60
18	960	lata	Sardinha de 125gr	5,99	4,99	7,00	4,22	5,55	5.328,00
								Valor total do lote R\$	58.593,60
								Valor por cesta básica R\$	244,14

5.1 O valor estimado foi obtido através de cotações de preços realizadas com potenciais fornecedores, e constam anexas a este ETP, sendo a legenda dos fornecedores abaixo:
 Fornec. 1: João Paulo Linke Silva. CNPJ:34.095.685/0001-19
 Fornec. 2: Carla Simone Weidle. CNPJ: 21.550.498/0001-36
 Fornec. 3: Carla Portolan Ribeiro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ:38.125.895/0001-63

5.2 Os valores apresentados nas cotações estão compatíveis com o Licitacon, conforme demonstrado anexo.
5.3 Estima-se para a contratação almejada o valor total do lote R\$ 58.593,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais com sessenta centavos), sendo estimado o valor por cesta básica de R\$ 244,14 (duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) para o fornecimento dos itens que compõem as Cestas Básicas.

7. PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO

- () Parcelamento da contratação
 (X) Não parcelamento da contratação

7.1 Justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da(s) proposta(s) apta(s) a gerar a(s) contratação(ões) mais vantajosa(s) para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente processo licitatório exigirá da(s) contratada(s) o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens que compõem as Cestas Básicas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

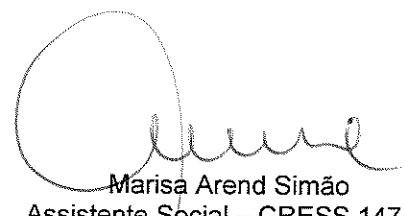
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso específico desta contratação, fica dispensado o impacto socioambiental, não sendo identificada a necessidade conforme a descrição do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bozano, 30 de junho de 2025.



Marisa Arend Simão
Assistente Social – CRESS 14718



Cleber Fabricio Denes
Secretário Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social,
Habitação e Meio Ambiente